



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO 001/2014

DECISÃO DOS RECURSOS

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **AGENTE RURAL** que insurge contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014327	23

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 23

Não Procedem as alegações do recorrente.

Fonte 1: *Biologia da mosca branca, Aleurothrixus aepim (Goeldi, 1886) em mandioca. Diandro R. Barilli et.al.*

No Resumo do artigo vem escrito na terceira linha:

“Dentre as espécies de mosca branca que atacam a cultura nesta região, a espécie *Aleurothrixus aepim* é predominante, causando sérios prejuízos aos cultivos de mandioca”.

Fonte2: *Moscas-brancas na cultura da mandioca no Brasil, Maria Regina Vilarinho de Oliveira e Luzia Helena Corrêa Lima, EMBRAPA, Agosto de 2006.*

Na página 22, no último parágrafo vem escrita pelo autor a seguinte frase:

“O levantamento realizado indicou que a espécie de mosca-branca predominante na cultura da mandioca na Região Nordeste, com exceção do estado do Rio Grande do Norte foi *A. aepim*.”

Desta forma, baseando-se nestas duas fontes, temos que a alternativa A é a alternativa correta.

INDEFERIDO

III

DAS CONCLUSÕES



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

DECISÃO DOS RECURSOS

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014084	30, 31, 32

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 30

Não Procedem as alegações do recorrente.

A imobilização do membro não significa realinhar o membro ou retornar o osso.

INDEFERIDO

QUESTÃO 31

Não Procedem as alegações do recorrente.

A presença de uma alternativa a mais não elimina a alternativa correta.

INDEFERIDO

QUESTÃO 32

Não Procedem as alegações do recorrente.

A presença de uma alternativa a mais não elimina a alternativa correta.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constituiu-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

DECISÃO DOS RECURSOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014081	23

II

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 23

Não Procedem as alegações do recorrente.

A alternativa indicada no gabarito oficial está correta. A pinça clínica não tem a finalidade de realizar afastamento dos tecidos bucais durante os procedimentos odontológicos. Ao se utilizar o cabo da pinça clínica, como forma de "arranjo" na prática diária, o auxiliar terá dificuldades em sua empunhadura e sustentação na posição adequada, além de correr um risco desnecessário de machucar-se com a ponta, feita para pinçar. Na falta de instrumental adequado, os dedos indicadores, direito ou esquerdo, podem ser utilizados, ao invés da pinça clínica, como descrito no item C (que apenas cita um dos dedos, não exclui o outro). REFERÊNCIA: THD e ACD - Odontologia de qualidade. Autores : Cristiane F. Saes. e col. 2 ed

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

DECISÃO DOS RECURSOS

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014494	17
02	2014484	26

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 17

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 26

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “A”

DEFERIDO

III **DAS CONCLUSÕES**

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

DECISÃO DOS RECURSOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **DENTISTA – CEO** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014203	06, 20, 32, 49

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente.

O candidato deveria observar que o emprego do substantivo “pena” provoca um efeito ambíguo no anúncio: *pena* como *compaixão* e *pena* como *punição*. As duas formas estão presentes no texto, porém, exige-se do candidato a identificação do adjetivo correspondente ao sentido PRÁTICO do substantivo “pena”, o qual se constitui na esfera do fazer-fazer. Nessa esfera, tem-se a realização de “pena” como punição, cujo adjetivo correspondente faz-se com apenado, ou seja, que foi objeto de punição.

Segundo Josué Machado, apesar de alguns dicionários registrarem o uso de *penalizar* com o sentido de punir, isso deriva de um neologismo DESNECESSÁRIO oriundo da língua inglesa. Conforme afirma, “houve tempo em que ‘penalizar’ significava apenas causar pena ou desgosto a; pungir; afligir, desgostar. O dicionário Moraes Silva, 2ª edição, de 1813, registra sobre penalizar: “causar pena, dor, trabalho, aflição”. E exemplifica: ‘A inveja, que o penalizava.’

O Aulete, 5ª edição, de 1987, registra ‘penalizar’ APENAS como causar pena, dor ou aflição a. E dá como exemplo Garrett: ‘O desgosto que vos punge também me penaliza.’ (...) é neologismo dispensável, pois o verbo ‘punir’ significa castigar. A oscilação de sentidos provavelmente se deve ao inglês, em que *penalize* significa ‘punir’, ‘impor pena’. Outra das causas da confluência de significados talvez seja o fato de que ‘punir’ e ‘penalizar’ têm raízes comuns. ‘Punir’ vem do latim *punio, is* (punir, castigar). E *penalizar* (*penal + izar*) tem *punio, is* na origem.

O Houaiss registra no verbete ‘penalizar’ que ‘tem havido rejeição desta palavra no sentido de ‘punir, apenar’ entre os profissionais ligados ao direito’. E na lista dos sinônimos considera SÓ o significado incontestável: *amercear-se, amiserar-se, apiedar-se, comiserar-se, compadecer-se, compungir-se, condoer-se, contristar-se, consternar, doer-se, enternecer-se.*

INDEFERIDO

QUESTÃO 20

Não Procedem as alegações do recorrente.



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

Na Revista Época de 03 de março de 2014, Nº 822, na página 10 Encontramos: “ (...) Entre seus criadores estavam os economistas André Lara Resende, Edmar Bacha, Pedro Malan e Pérsio Arida, **consultados** pelo então ministro de Fazenda, Fernando Henrique Cardoso.”

INDEFERIDO

QUESTÃO 32

Não Procedem as alegações do recorrente.

A alternativa do gabarito oficial preliminar está correta. O item C, contestado pelo candidato, está verdadeiro, pois afirma que os jovens possuem RISCO DE DESENVOLVER O CÂNCER ORAL SIMILAR (parecidos) ao da população mais velha e não que possuem hábitos totalmente iguais ou diferentes (como sugere o candidato), o que seria, inclusive, impossível de afirmar, pois cada indivíduo é independente e pode sim , copiar hábitos de pais, avós.....etc.

Porém, não poderiam desenvolver este tipo de câncer na fase jovem, sem possuir hábitos deletérios em relação ao tabaco e ao álcool.

INDEFERIDO

QUESTÃO 49

Não Procedem as alegações do recorrente.

A alternativa do gabarito oficial está correta. Segundo DENTÍSTICA SAÚDE E ESTÉTICA (Ewerton Nocchi Conceição - 2 ed. - 2007) , na página 45 : " O flúor tem papel decisivo no processo de reduzir a progressão das lesões de cárie ou a dissolução do esmalte, atuando como um elemento cariostático, interferindo no equilíbrio dinâmico da interface entre a superfície mineral e os fluidos orais, DIMINUINDO A TENSÃO SUPERFICIAL DA SUPERFICIE DENTÁRIA e, conseqüentemente, a adesão dos microrganismos à mesma."

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

DECISÃO DOS RECURSOS

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **EDUCADOR FÍSICO** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014170	06, 20, 28
02	2014171	20
03	2014171	20

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente.

O candidato deveria observar que o emprego do substantivo “pena” provoca um efeito ambíguo no anúncio: *pena* como *compaixão* e *pena* como *punição*. As duas formas estão presentes no texto, porém, exige-se do candidato a identificação do adjetivo correspondente ao sentido PRÁTICO do substantivo “pena”, o qual se constitui na esfera do fazer-fazer. Nessa esfera, tem-se a realização de “pena” como punição, cujo adjetivo correspondente faz-se com apenado, ou seja, que foi objeto de punição.

Segundo Josué Machado, apesar de alguns dicionários registrarem o uso de *penalizar* com o sentido de punir, isso deriva de um neologismo DESNECESSÁRIO oriundo da língua inglesa. Conforme afirma, “houve tempo em que ‘penalizar’ significava apenas causar pena ou desgosto a; pungir; afligir, desgostar. O dicionário Moraes Silva, 2ª edição, de 1813, registra sobre penalizar: “causar pena, dor, trabalho, aflição”. E exemplifica: ‘A inveja, que o penalizava.’

O Aulete, 5ª edição, de 1987, registra ‘penalizar’ APENAS como causar pena, dor ou aflição a. E dá como exemplo Garrett: ‘O desgosto que vos punge também me penaliza.’ (...) é neologismo dispensável, pois o verbo ‘punir’ significa castigar. A oscilação de sentidos provavelmente se deve ao inglês, em que *penalize* significa ‘punir’, ‘impor pena’. Outra das causas da confluência de significados talvez seja o fato de que ‘punir’ e ‘penalizar’ têm raízes comuns. ‘Punir’ vem do latim *punio, is* (punir, castigar). E *penalizar* (*penal + izar*) tem *punio, is* na origem.

O Houaiss registra no verbete ‘penalizar’ que ‘tem havido rejeição desta palavra no sentido de ‘punir, apenar’ entre os profissionais ligados ao direito’. E na lista dos sinônimos considera SÓ o significado incontestável: *amercear-se, amiserar-se, apiedar-se, comiserar-se, compadecer-se, compungir-se, condoer-se, contristar-se, consternar, doer-se, enternecer-se.*

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 20

Não Procedem as alegações do recorrente.

Na Revista Época de 03 de março de 2014, N° 822, na página 10 Encontramos: “ (...) Entre seus criadores estavam os economistas André Lara Resende, Edmar Bacha, Pedro Malan e Pêrsio Arida, **consultados** pelo então ministro de Fazenda, Fernando Henrique Cardoso.”

INDEFERIDO

QUESTÃO 28

Não Procedem as alegações do recorrente.

Segundo a Lei 8.080 em seu Art. 16. A direção nacional do Sistema Único da Saúde (SUS) compete:

- I - formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição;
- II - **participar na formulação e na implementação das políticas:**
 - a) de controle das agressões ao meio ambiente;
 - b) de saneamento básico; e
 - c) relativas às condições e aos ambientes de trabalho;

A questão 28 diz: a) A **execução** e implementação das políticas relativas às condições dos ambientes de trabalho.

Percebemos na Lei que o SUS **não executa**, ele apenas **participa da formulação e implementação**.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

DECISÃO DOS RECURSOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **ENFERMEIRO AUDITOR** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014102	09, 10, 14, 20, 41

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 09

Não Procedem as alegações do recorrente.

O termo prioridade traz em oculto a expressão “Paciente”, ou seja o Paciente que tem prioridade, ou, o Paciente prioritário.

INDEFERIDO

QUESTÃO 10

Não Procedem as alegações do recorrente.

O complemento nominal, como o próprio nome diz, completa o significado de um nome; ao passo que o adjunto é apenas um termo acessório, não é **necessário** para dar sentido ao nome.

O complemento nominal **sempre** é iniciado por preposição; o adjunto, às vezes.

Quando o adjunto não é iniciado por preposição, é tranquilo, não existe a confusão complemento/adjunto.

No entanto, quando é, surgem os casos de dificuldade para distinguir esses dois termos.

Para solucionar esse problema, o candidato tem de ficar atento às diferenças entre o complemento nominal e o adjunto adnominal.

PRIMEIRA DIFERENÇA: o complemento nominal se liga a substantivos abstratos, a adjetivos e a advérbios; o adjunto se liga a substantivos, que podem ser abstratos ou concretos.

SEGUNDA DIFERENÇA: o complemento nominal tem sentido passivo, ou seja, recebe a ação expressa pelo nome a que se liga; o adjunto tem sentido ativo, isto é, ele pratica a ação expressa pelo substantivo modificado por ele.

TERCEIRA DIFERENÇA: o complemento não expressa ideia de posse; o adjunto frequentemente indica posse.



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

INDEFERIDO

QUESTÃO 14

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

INDEFERIDO

QUESTÃO 20

Não Procedem as alegações do recorrente.

Na Revista Época de 03 de março de 2014, Nº 822, na página 10 Encontramos: “ (...) Entre seus criadores estavam os economistas André Lara Resende, Edmar Bacha, Pedro Malan e Pêrsio Arida, **consultados** pelo então ministro de Fazenda, Fernando Henrique Cardoso.”

INDEFERIDO

QUESTÃO 41

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “D”.

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

DECISÃO DOS RECURSOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **ENFERMEIRO CAPS** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014161	06, 10, 11, 12, 20, 33, 35, 38, 40, 43, 50
02	2014152	06, 18

II

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente.

O candidato deveria observar que o emprego do substantivo “pena” provoca um efeito ambíguo no anúncio: *pena* como *compaixão* e *pena* como *punição*. As duas formas estão presentes no texto, porém, exige-se do candidato a identificação do adjetivo correspondente ao sentido PRÁTICO do substantivo “pena”, o qual se constitui na esfera do fazer-fazer. Nessa esfera, tem-se a realização de “pena” como punição, cujo adjetivo correspondente faz-se com apenado, ou seja, que foi objeto de punição.

Segundo Josué Machado, apesar de alguns dicionários registrarem o uso de *penalizar* com o sentido de punir, isso deriva de um neologismo DESNECESSÁRIO oriundo da língua inglesa. Conforme afirma, “houve tempo em que ‘penalizar’ significava apenas causar pena ou desgosto a; pungir; afligir, desgostar. O dicionário Moraes Silva, 2ª edição, de 1813, registra sobre penalizar: “causar pena, dor, trabalho, aflição”. E exemplifica: ‘A inveja, que o penalizava.’

O Aulete, 5ª edição, de 1987, registra ‘penalizar’ APENAS como causar pena, dor ou aflição a. E dá como exemplo Garrett: ‘O desgosto que vos punge também me penaliza.’ (...) é neologismo dispensável, pois o verbo ‘punir’ significa castigar. A oscilação de sentidos provavelmente se deve ao inglês, em que *penalize* significa ‘punir’, ‘impor pena’. Outra das causas da confluência de significados talvez seja o fato de que ‘punir’ e ‘penalizar’ têm raízes comuns. ‘Punir’ vem do latim *punio, is* (punir, castigar). E penalizar (penal + izar) tem *punio, is* na origem.

O Houaiss registra no verbete ‘penalizar’ que ‘tem havido rejeição desta palavra no sentido de ‘punir, apenar’ entre os profissionais ligados ao direito’. E na lista dos sinônimos considera SÓ o significado incontestável: amercear-se, amiserar-se, apiedar-se, comiserar-se, compadecer-se, compungir-se, condoer-se, contristar-se, consternar, doer-se, enternecer-se.

INDEFERIDO

QUESTÃO 10

Não Procedem as alegações do recorrente.

O complemento nominal, como o próprio nome diz, completa o significado de um nome; ao passo que o adjunto é apenas um termo acessório, não é **necessário** para dar sentido ao nome.

O complemento nominal **sempre** é iniciado por preposição; o adjunto, às vezes.

Quando o adjunto não é iniciado por preposição, é tranquilo, não existe a confusão complemento/adjunto.

No entanto, quando é, surgem os casos de dificuldade para distinguir esses dois termos.

Para solucionar esse problema, o candidato tem de ficar atento às diferenças entre o complemento nominal e o adjunto adnominal.

PRIMEIRA DIFERENÇA: o complemento nominal se liga a substantivos abstratos, a adjetivos e a advérbios; o adjunto se liga a substantivos, que podem ser abstratos ou concretos.

SEGUNDA DIFERENÇA: o complemento nominal tem sentido passivo, ou seja, recebe a ação expressa pelo nome a que se liga; o adjunto tem sentido ativo, isto é, ele pratica a ação expressa pelo substantivo modificado por ele.

TERCEIRA DIFERENÇA: o complemento não expressa ideia de posse; o adjunto frequentemente indica posse.

INDEFERIDO

QUESTÃO 11

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 12

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 18

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 20

Não Procedem as alegações do recorrente.

Na Revista Época de 03 de março de 2014, Nº 822, na página 10 Encontramos: “ (...) Entre seus criadores estavam os economistas André Lara Resende, Edmar Bacha, Pedro Malan e Pêrsio Arida, **consultados** pelo então ministro de Fazenda, Fernando Henrique Cardoso.”

INDEFERIDO

QUESTÃO 33

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 35

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 38

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

INDEFERIDO

QUESTÃO 40

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 43

Não Procedem as alegações do recorrente.

O candidato cometeu equívoco. A alternativa “B” afirma que todas as alternativas estão CORRETAS, por isso é a resposta à questão. Já a alternativa “D” diz que todas as alternativas estão ERRADAS.

INDEFERIDO

QUESTÃO 50

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

DECISÃO DOS RECURSOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **ENFERMEIRO HOSPITAL** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014004	14, 20, 42, 43
02	2014014	05, 09, 11, 14, 27, 32, 33, 34, 40, 41
03	2014016	06, 10, 14, 20, 31, 40, 41, 42
04	2014121	06, 20

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 05

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente.

O candidato deveria observar que o emprego do substantivo “pena” provoca um efeito ambíguo no anúncio: *pena* como *compaixão* e *pena* como *punição*. As duas formas estão presentes no texto, porém, exige-se do candidato a identificação do adjetivo correspondente ao sentido PRÁTICO do substantivo “pena”, o qual se constitui na esfera do fazer-fazer. Nessa esfera, tem-se a realização de “pena” como punição, cujo adjetivo correspondente faz-se com apenado, ou seja, que foi objeto de punição.

Segundo Josué Machado, apesar de alguns dicionários registrarem o uso de *penalizar* com o sentido de punir, isso deriva de um neologismo DESNECESSÁRIO oriundo da língua inglesa. Conforme afirma, “houve tempo em que ‘penalizar’ significava apenas causar pena ou desgosto a; pungir; afligir, desgostar. O dicionário Moraes Silva, 2ª edição, de 1813, registra sobre penalizar: “causar pena, dor, trabalho, aflição”. E exemplifica: ‘A inveja, que o penalizava.’

O Aulete, 5ª edição, de 1987, registra ‘penalizar’ APENAS como causar pena, dor ou aflição a. E dá como exemplo Garrett: ‘O desgosto que vos punge também me penaliza.’ (...) é neologismo dispensável, pois o verbo ‘punir’ significa castigar. A oscilação de sentidos provavelmente se deve ao inglês, em que *penalize* significa ‘punir’, ‘impor pena’. Outra das causas da confluência de significados talvez seja o fato de que ‘punir’ e ‘penalizar’ têm raízes comuns. ‘Punir’ vem do latim *punire*, *is* (punir, castigar). E *penalizar* (*penal* + *izar*) tem *punire*, *is* na origem.

O Houaiss registra no verbete ‘penalizar’ que ‘tem havido rejeição desta palavra no sentido de ‘punir, apenar’ entre os profissionais ligados ao direito’. E na lista dos sinônimos considera SÓ o significado incontestável: *amercear-se, amiserar-se, apiedar-*

se, comiserar-se, compadecer-se, compungir-se, condoer-se, contristar-se, consternar, doer-se, enternecer-se.

INDEFERIDO

QUESTÃO 09

Não Procedem as alegações do recorrente.

O termo prioridade traz em oculto a expressão “Paciente”, ou seja o Paciente que tem prioridade, ou, o Paciente prioritário.

INDEFERIDO

QUESTÃO 10

Não Procedem as alegações do recorrente.

O complemento nominal, como o próprio nome diz, completa o significado de um nome; ao passo que o adjunto é apenas um termo acessório, não é **necessário** para dar sentido ao nome.

O complemento nominal **sempre** é iniciado por preposição; o adjunto, às vezes.

Quando o adjunto não é iniciado por preposição, é tranquilo, não existe a confusão complemento/adjunto.

No entanto, quando é, surgem os casos de dificuldade para distinguir esses dois termos.

Para solucionar esse problema, o candidato tem de ficar atento às diferenças entre o complemento nominal e o adjunto adnominal.

PRIMEIRA DIFERENÇA: o complemento nominal se liga a substantivos abstratos, a adjetivos e a advérbios; o adjunto se liga a substantivos, que podem ser abstratos ou concretos.

SEGUNDA DIFERENÇA: o complemento nominal tem sentido passivo, ou seja,



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

recebe a ação expressa pelo nome a que se liga; o adjunto tem sentido ativo, isto é, ele pratica a ação expressa pelo substantivo modificado por ele.

TERCEIRA DIFERENÇA: o complemento não expressa ideia de posse; o adjunto frequentemente indica posse.

INDEFERIDO

QUESTÃO 11

Não Procedem as alegações do recorrente.

A questão não é confusa. Exige o raciocínio lógico.

INDEFERIDO

QUESTÃO 14

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 20

Não Procedem as alegações do recorrente.

Na Revista Época de 03 de março de 2014, Nº 822, na página 10 Encontramos: “ (...) Entre seus criadores estavam os economistas André Lara Resende, Edmar Bacha, Pedro Malan e Pêrsio Arida, **consultados** pelo então ministro de Fazenda, Fernando Henrique Cardoso.”

INDEFERIDO

QUESTÃO 31

Não Procedem as alegações do recorrente.

Para se definir e descrever a prática de enfermagem faz-se necessária uma sistematização/padronização da linguagem específica da profissão. As primeiras tentativas para o alcance dessa meta, foram: 1) a classificação dos problemas de enfermagem, em 1919, quando Wilson realizou um estudo, com o objetivo de separar os problemas de enfermagem dos problemas médicos do cliente, isolando, assim, os aspectos particulares de enfermagem dos cuidados de saúde em geral; 2) a tentativa de classificação desenvolvida em 1953, por Vera Fry, quando identificou cinco áreas de necessidades do cliente, que considerou domínio da Enfermagem e foco para os diagnósticos de enfermagem: necessidade de tratamento e medicação, necessidade de higiene pessoal, necessidade ambiental, necessidade de ensino e orientação e necessidade humana e pessoal; 3) os 21 problemas de Abdellah, que descrevem os objetivos terapêuticos da Enfermagem e seu desenvolvimento, tendo como focos principais as necessidades do cliente (terapêutica das necessidades) e os problemas de enfermagem (terapêutica de problemas), que eram os modelos vigentes na década de 1950; 4) a lista das 14 necessidades humanas básicas, identificada por Henderson, em 1966, que compreende os componentes ou funções da Enfermagem, tendo como objetivo descrever os cuidados de que qualquer pessoa necessita, independentemente do diagnóstico e do tratamento prescrito pelo médico.

INDEFERIDO

QUESTÃO 32

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 34

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 40

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 41

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 42

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 43

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

DECISÃO DOS RECURSOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **ENFERMEIRO OBSTETRA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014019	02, 14

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 02

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 14

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

DECISÃO DOS RECURSOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **ENFERMEIRO PSF** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014123	06, 14, 33, 34, 42
02	2014111	03, 14, 20, 42, 47
03	2014112	04, 09, 10, 14, 20,

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 03

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 04

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente.

O candidato deveria observar que o emprego do substantivo “pena” provoca um efeito ambíguo no anúncio: *pena* como *compaixão* e *pena* como *punição*. As duas formas estão presentes no texto, porém, exige-se do candidato a identificação do adjetivo correspondente ao sentido PRÁTICO do substantivo “pena”, o qual se constitui na esfera do fazer-fazer. Nessa esfera, tem-se a realização de “pena” como punição, cujo adjetivo correspondente faz-se com apenado, ou seja, que foi objeto de punição.

Segundo Josué Machado, apesar de alguns dicionários registrarem o uso de *penalizar* com o sentido de punir, isso deriva de um neologismo DESNECESSÁRIO oriundo da língua inglesa. Conforme afirma, “houve tempo em que ‘penalizar’ significava apenas causar pena ou desgosto a; pungir; afligir, desgostar. O dicionário Moraes Silva, 2ª edição, de 1813, registra sobre penalizar: “causar pena, dor, trabalho, aflição”. E exemplifica: ‘A inveja, que o penalizava.’

O Aulete, 5ª edição, de 1987, registra ‘penalizar’ APENAS como causar pena, dor ou aflição a. E dá como exemplo Garrett: ‘O desgosto que vos punge também me penaliza.’ (...) é neologismo dispensável, pois o verbo ‘punir’ significa castigar. A oscilação de sentidos provavelmente se deve ao inglês, em que *penalize* significa ‘punir’, ‘impor pena’. Outra das causas da confluência de significados talvez seja o fato de que ‘punir’ e

‘penalizar’ têm raízes comuns. ‘Punir’ vem do latim *punio, is* (punir, castigar). E penalizar (penal + izar) tem *punio, is* na origem.

O Houaiss registra no verbete ‘penalizar’ que ‘tem havido rejeição desta palavra no sentido de ‘punir, apenar’ entre os profissionais ligados ao direito’. E na lista dos sinônimos considera SÓ o significado incontestável: amercear-se, amiserar-se, apiedar-se, comiserar-se, compadecer-se, compungir-se, condoer-se, contristar-se, consternar, doer-se, enternecer-se.

INDEFERIDO

QUESTÃO 09

Não Procedem as alegações do recorrente.

O termo prioridade traz em oculto a expressão “Paciente”, ou seja o Paciente que tem prioridade, ou, o Paciente prioritário.

INDEFERIDO

QUESTÃO 10

Não Procedem as alegações do recorrente.

O complemento nominal, como o próprio nome diz, completa o significado de um nome; ao passo que o adjunto é apenas um termo acessório, não é **necessário** para dar sentido ao nome.

O complemento nominal **sempre** é iniciado por preposição; o adjunto, às vezes.

Quando o adjunto não é iniciado por preposição, é tranquilo, não existe a confusão complemento/adjunto.

No entanto, quando é, surgem os casos de dificuldade para distinguir esses dois termos.

Para solucionar esse problema, o candidato tem de ficar atento às diferenças entre o complemento nominal e o adjunto adnominal.

PRIMEIRA DIFERENÇA: o complemento nominal se liga a substantivos abstratos, a adjetivos e a advérbios; o adjunto se liga a substantivos, que podem ser abstratos ou concretos.



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

SEGUNDA DIFERENÇA: o complemento nominal tem sentido passivo, ou seja, recebe a ação expressa pelo nome a que se liga; o adjunto tem sentido ativo, isto é, ele pratica a ação expressa pelo substantivo modificado por ele.

TERCEIRA DIFERENÇA: o complemento não expressa ideia de posse; o adjunto frequentemente indica posse.

INDEFERIDO

QUESTÃO 14

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 18

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 20

Não Procedem as alegações do recorrente.

Na Revista Época de 03 de março de 2014, Nº 822, na página 10 Encontramos: “ (...) Entre seus criadores estavam os economistas André Lara Resende, Edmar Bacha, Pedro Malan e Pêrsio Arida, **consultados** pelo então ministro de Fazenda, Fernando Henrique Cardoso.”

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 33

Não Procedem as alegações do recorrente.

ACHADO

Edema limitado aos membros inferiores, porém na presença de hipertensão ou ganho de peso aumentado e/ou proteinúria + (urina I)

ANOTE

++

CONDUTA

- 1- Orientar repouso em decúbito lateral esquerdo.
- 2- Verificar a presença de sinais/sintomas de pré-eclâmpsia grave e interrogar sobre os movimentos fetais.
- 3- Marcar retorno em sete dias, na ausência de Sintomas.
- 4- Deve ser avaliada e acompanhada pelo médico da unidade.
- 5- Encaminhar para serviço de alto risco.

INDEFERIDO

QUESTÃO 34

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 42

Não Procedem as alegações do recorrente.

Em pacientes acamados, com sonda vesical, deve-se fazer higiene íntima após cada evacuação.

- 1- Sondas utilizadas para cateterismo vesical: em adolescentes (nº 10 ou 12), em adultos (nº 14 ou 16), em gestantes (nº 14) e sonda de alívio (nº 10 ou 12).
- 2- Em alguns casos de retenção urinária pode ser colocada bolsa de água morna ou compressas na região suprapúbica.



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

- 3- Observar e anotar o volume urinário, cor e o aspecto.
- 4- Desinsuflar o balão na retirada da sonda vesical, observar e anotar a primeira micção espontânea.
- 5- O sistema de drenagem deve ser obrigatoriamente “fechado” e trocado toda a vez que for manipulado inadequadamente. Não há um intervalo ideal preconizado para a troca da sonda, mas recomenda-se a sua retirada precocemente.
- 6- Não abrir o sistema de drenagem, para realizar coleta de exames.
- 7- Indicações para troca do cateter e sistema coletor: obstrução, presença de grande quantidade de resíduos no sistema, presença de incrustações visíveis e urina com aspecto purulento, febre de origem não determinada sem outra causa reconhecida, desconexão acidental ou ruptura, violação e contaminação do sistema por técnica inapropriada na instalação e manuseio.
- 8- Retirada da sonda vesical de demora, diminui a incidência de infecção urinária.
- 9- Não realizar lavagem da sonda vesical sem recomendação médica.
- 10- Os coletores de urina devem ser esvaziados a cada 6 horas e nunca devem ser posicionados em um nível acima do púbis;
- 11- Realizar higiene perineal com água e sabão, e do meato uretral, pelo menos 2X ao dia.**

Dentre outras recomendações.

INDEFERIDO

QUESTÃO 47

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

DECISÃO DOS RECURSOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **FISIOTERAPEUTA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014183	46
02	2014177	06,20
03	2014174	06, 08, 20, 28, 44, 46, 48
04	2014183	06, 18, 20, 28, 31, 44, 45, 48

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente.

O candidato deveria observar que o emprego do substantivo “pena” provoca um efeito ambíguo no anúncio: *pena* como *compaixão* e *pena* como *punição*. As duas formas estão presentes no texto, porém, exige-se do candidato a identificação do adjetivo correspondente ao sentido PRÁTICO do substantivo “pena”, o qual se constitui na esfera do fazer-fazer. Nessa esfera, tem-se a realização de “pena” como punição, cujo adjetivo correspondente faz-se com apenado, ou seja, que foi objeto de punição.

Segundo Josué Machado, apesar de alguns dicionários registrarem o uso de *penalizar* com o sentido de punir, isso deriva de um neologismo DESNECESSÁRIO oriundo da língua inglesa. Conforme afirma, “houve tempo em que ‘penalizar’ significava apenas causar pena ou desgosto a; pungir; afligir, desgostar. O dicionário Moraes Silva, 2ª edição, de 1813, registra sobre penalizar: “causar pena, dor, trabalho, aflição”. E exemplifica: ‘A inveja, que o penalizava.’

O Aulete, 5ª edição, de 1987, registra ‘penalizar’ APENAS como causar pena, dor ou aflição a. E dá como exemplo Garrett: ‘O desgosto que vos punge também me penaliza.’ (...) é neologismo dispensável, pois o verbo ‘punir’ significa castigar. A oscilação de sentidos provavelmente se deve ao inglês, em que *penalize* significa ‘punir’, ‘impor pena’. Outra das causas da confluência de significados talvez seja o fato de que ‘punir’ e ‘penalizar’ têm raízes comuns. ‘Punir’ vem do latim *punio, is* (punir, castigar). E *penalizar* (*penal + izar*) tem *punio, is* na origem.

O Houaiss registra no verbete ‘penalizar’ que ‘tem havido rejeição desta palavra no sentido de ‘punir, apenar’ entre os profissionais ligados ao direito’. E na lista dos sinônimos considera SÓ o significado incontestável: *amercear-se, amiserar-se, apiedar-se, comiserar-se, compadecer-se, compungir-se, condoer-se, contristar-se, consternar, doer-se, enternecer-se.*

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 08

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 18

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 20

Não Procedem as alegações do recorrente.

Na Revista Época de 03 de março de 2014, Nº 822, na página 10 Encontramos: “ (...) Entre seus criadores estavam os economistas André Lara Resende, Edmar Bacha, Pedro Malan e Pêrsio Arida, **consultados** pelo então ministro de Fazenda, Fernando Henrique Cardoso.”

INDEFERIDO

QUESTÃO 28

Não Procedem as alegações do recorrente.

No art. 16 da Lei 8.080 afirma:

- I- Formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição.

Na alternativa “A” da questão 28 da prova, diz:

- a) Execução e implementação ...



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

Percebemos que a Lei não diz que ao SUS compete **executar**, compete apenas formular, avaliar e apoiar.

INDEFERIDO

QUESTÃO 31

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 44

Não Procedem as alegações do recorrente.

É correto afirmar que dentre as aplicações clínicas do biofeedback, uma delas é o relaxamento do espasmo muscular ou da proteção muscular, pois para o fisioterapeuta que trata os pacientes com proteção muscular, o objetivo é induzir o relaxamento do músculo pela redução da atividade EMG com uso do biofeedback. Paciente na posição relaxada, alta sensibilidade selecionada, conforme o relaxamento progride, o espaçamento entre os eletrodos deve ser aumentado.

INDEFERIDO

QUESTÃO 45

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 46

Não Procedem as alegações do recorrente.

De acordo com os artigos apresentados pelo recurso, a alternativa “A” está CORRETA, pois os sinais descritos nessa alínea pertencem à E.M. A pergunta não foi sobre Esclerose Lateral Amiotrófica (ELA) como questiona a candidata.

Responde corretamente à questão a alternativa “A”.

INDEFERIDO
QUESTÃO 48

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III
DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

DECISÃO DOS RECURSOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **FONOAUDIÓLOGO** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014191	33

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 33

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

INDEFERIDO

II DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 01/2014**

DECISÃO DOS RECURSOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **MAGAREFE** que insurge contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	20143530	05

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 05

Não Procedem as alegações do recorrente.

Mesmo a palavra não estando no dicionário, pelas normas gráficas do Português, é compreensível que, mesmo não sendo conhecida, a palavra está separada corretamente. Perceptível, também que as palavras das outras alternativas estão separadas erradamente.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

DECISÃO DOS RECURSOS

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **MOTORISTA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014591	24, 36
02	2014595	36
03	2014591	36
04	2014576	05
05	2014605	05
06	2014572	05
07	2014595	20
08	2014573	20



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 05

Não Procedem as alegações do recorrente.

O que está em questão são as regras de separação silábica.

INDEFERIDO

QUESTÃO 20

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 24

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 36

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014

DECISÃO DOS RECURSOS

I
DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **NUTRICIONISTA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014195	28

II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 28

Não Procedem as alegações do recorrente.

No art. 16 da Lei 8.080 afirma:

- I- Formular, avaliar e apoiar políticas de alimentação e nutrição.

Na alternativa “A” da questão 28 da prova, diz:

- a) Execução e implementação ...

Percebemos que a Lei não diz que ao SUS compete **executar**, compete apenas formular, avaliar e apoiar.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

DECISÃO DOS RECURSOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **PROFESSOR DE CIÊNCIAS HUMANAS** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014277	01, 02, 04, 06, 14, 20.

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 01

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 02

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 04

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente.

O candidato deveria observar que o emprego do substantivo “pena” provoca um efeito ambíguo no anúncio: *pena* como *compaixão* e *pena* como *punição*. As duas formas estão presentes no texto, porém, exige-se do candidato a identificação do adjetivo correspondente ao sentido PRÁTICO do substantivo “pena”, o qual se constitui na esfera do fazer-fazer. Nessa esfera, tem-se a realização de “pena” como punição, cujo adjetivo correspondente faz-se com apenado, ou seja, que foi objeto de punição.

Segundo Josué Machado, apesar de alguns dicionários registrarem o uso de *penalizar* com o sentido de punir, isso deriva de um neologismo DESNECESSÁRIO oriundo da língua inglesa. Conforme afirma, “houve tempo em que ‘penalizar’ significava apenas causar pena ou desgosto a; pungir; afligir, desgostar. O dicionário Moraes Silva, 2ª



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

edição, de 1813, registra sobre penalizar: "causar pena, dor, trabalho, aflição". E exemplifica: 'A inveja, que o penalizava.'

O Aulete, 5ª edição, de 1987, registra 'penalizar' APENAS como causar pena, dor ou aflição a. E dá como exemplo Garrett: 'O desgosto que vos punge também me penaliza.' (...) é neologismo dispensável, pois o verbo 'punir' significa castigar. A oscilação de sentidos provavelmente se deve ao inglês, em que *penalize* significa 'punir', 'impor pena'. Outra das causas da confluência de significados talvez seja o fato de que 'punir' e 'penalizar' têm raízes comuns. 'Punir' vem do latim *punio, is* (punir, castigar). E penalizar (penal + izar) tem *punio, is* na origem.

O Houaiss registra no verbete 'penalizar' que 'tem havido rejeição desta palavra no sentido de 'punir, apenar' entre os profissionais ligados ao direito'. E na lista dos sinônimos considera SÓ o significado incontestável: amercear-se, amiserar-se, apiedar-se, comiserar-se, compadecer-se, compungir-se, condoer-se, contristar-se, consternar, doer-se, enternecer-se.

INDEFERIDO

QUESTÃO 14

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 20

Não Procedem as alegações do recorrente.

Na Revista Época de 03 de março de 2014, N° 822, na página 10 Encontramos: “ (...) Entre seus criadores estavam os economistas André Lara Resende, Edmar Bacha, Pedro Malan e Pêrsio Arida, **consultados** pelo então ministro de Fazenda, Fernando Henrique Cardoso.”

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

DECISÃO DOS RECURSOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **PROFESSOR DE CIÊNCIAS NATURAIS** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014666	06, 44, 45, 46
02	2014677	2, 04, 20,

II

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 02

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 04

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente.

O candidato deveria observar que o emprego do substantivo “pena” provoca um efeito ambíguo no anúncio: *pena* como *compaixão* e *pena* como *punição*. As duas formas estão presentes no texto, porém, exige-se do candidato a identificação do adjetivo correspondente ao sentido PRÁTICO do substantivo “pena”, o qual se constitui na esfera do fazer-fazer. Nessa esfera, tem-se a realização de “pena” como punição, cujo adjetivo correspondente faz-se com apenado, ou seja, que foi objeto de punição.

Segundo Josué Machado, apesar de alguns dicionários registrarem o uso de *penalizar* com o sentido de punir, isso deriva de um neologismo DESNECESSÁRIO oriundo da língua inglesa. Conforme afirma, “houve tempo em que ‘penalizar’ significava apenas causar pena ou desgosto a; pungir; afligir, desgostar. O dicionário Moraes Silva, 2ª edição, de 1813, registra sobre penalizar: “causar pena, dor, trabalho, aflição”. E exemplifica: ‘A inveja, que o penalizava.’

O Aulete, 5ª edição, de 1987, registra ‘penalizar’ APENAS como causar pena, dor ou aflição a. E dá como exemplo Garrett: ‘O desgosto que vos punge também me penaliza.’ (...) é neologismo dispensável, pois o verbo ‘punir’ significa castigar. A oscilação de sentidos provavelmente se deve ao inglês, em que *penalize* significa ‘punir’, ‘impor pena’. Outra das causas da confluência de significados talvez seja o fato de que ‘punir’ e ‘penalizar’ têm raízes comuns. ‘Punir’ vem do latim *punio, is* (punir, castigar). E *penalizar* (*penal + izar*) tem *punio, is* na origem.



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

O Houaiss registra no verbete 'penalizar' que 'tem havido rejeição desta palavra no sentido de 'punir, apenar' entre os profissionais ligados ao direito'. E na lista dos sinônimos considera SÓ o significado incontestável: amercear-se, amiserar-se, apiedar-se, comiserar-se, compadecer-se, compungir-se, condoer-se, contristar-se, consternar, doer-se, enternecer-se.

INDEFERIDO

QUESTÃO 44

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 45

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 46

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS** e/ou **INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 22 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

DECISÃO DOS RECURSOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014299	10, 12, 40
02	2014662	02, 06, 14, 27
03	2014274	06, 20, 27
04	2014259	02, 04, 06, 14, 20
05	2014316	06, 10, 20, 32
06	2014264	04, 20
07	2014302	20
08	2014662	01, 20
09	2014297	01, 06, 20, 27
10	2014660	02, 04, 06, 14, 20, 27



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 01

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 02

Não Procedem as alegações do recorrente.

O fato de o termo citado não se encontrar na linha 3 e sim nas linhas 1 e 2 não torna NULA a questão, uma vez que esse termo não se repete.

INDEFERIDO

QUESTÃO 04

Não Procedem as alegações do recorrente.

O fato de o termo citado não se encontrar na linha 3 e sim nas linhas 1 e 2 não torna NULA a questão, uma vez que esse termo não se repete.

INDEFERIDO

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente.

O candidato deveria observar que o emprego do substantivo “pena” provoca um efeito ambíguo no anúncio: *pena* como *compaixão* e *pena* como *punição*. As duas formas estão presentes no texto, porém, exige-se do candidato a identificação do adjetivo correspondente ao sentido PRÁTICO do substantivo “pena”, o qual se constitui na esfera do fazer-fazer. Nessa esfera, tem-se a realização de “pena” como punição, cujo adjetivo correspondente faz-se com apenado, ou seja, que foi objeto de punição.

Segundo Josué Machado, apesar de alguns dicionários registrarem o uso de *penalizar* com o sentido de punir, isso deriva de um neologismo DESNECESSÁRIO oriundo da língua inglesa. Conforme afirma, “houve tempo em que ‘penalizar’ significava apenas causar pena ou desgosto a; pungir; afligir, desgostar. O dicionário Moraes Silva, 2ª edição, de 1813, registra sobre penalizar: “causar pena, dor, trabalho, aflição”. E exemplifica: ‘A inveja, que o penalizava.’

O Aulete, 5ª edição, de 1987, registra ‘penalizar’ APENAS como causar pena, dor ou aflição a. E dá como exemplo Garrett: ‘O desgosto que vos punge também me penaliza.’ (...) é neologismo dispensável, pois o verbo ‘punir’ significa castigar. A oscilação de sentidos provavelmente se deve ao inglês, em que *penalize* significa ‘punir’, ‘impor pena’. Outra das causas da confluência de significados talvez seja o fato de que ‘punir’ e ‘penalizar’ têm raízes comuns. ‘Punir’ vem do latim *punio, is* (punir, castigar). E *penalizar* (*penal + izar*) tem *punio, is* na origem.

O Houaiss registra no verbete ‘penalizar’ que ‘tem havido rejeição desta palavra no sentido de ‘punir, apenar’ entre os profissionais ligados ao direito’. E na lista dos sinônimos considera SÓ o significado incontestável: *amercear-se, amiserar-se, apiedar-se, comiserar-se, compadecer-se, compungir-se, condoer-se, contristar-se, consternar, doer-se, enternecer-se.*

INDEFERIDO

QUESTÃO 10

Não Procedem as alegações do recorrente.

O complemento nominal, como o próprio nome diz, completa o significado de um nome; ao passo que o adjunto é apenas um termo acessório, não é **necessário** para dar sentido ao nome.

O complemento nominal **sempre** é iniciado por preposição; o adjunto, às vezes.

Quando o adjunto não é iniciado por preposição, é tranquilo, não existe a confusão

complemento/adjunto.

No entanto, quando é, surgem os casos de dificuldade para distinguir esses dois termos.

Para solucionar esse problema, o candidato tem de ficar atento às diferenças entre o complemento nominal e o adjunto adnominal.

PRIMEIRA DIFERENÇA: o complemento nominal se liga a substantivos abstratos, a adjetivos e a advérbios; o adjunto se liga a substantivos, que podem ser abstratos ou concretos.

SEGUNDA DIFERENÇA: o complemento nominal tem sentido passivo, ou seja, recebe a ação expressa pelo nome a que se liga; o adjunto tem sentido ativo, isto é, ele pratica a ação expressa pelo substantivo modificado por ele.

TERCEIRA DIFERENÇA: o complemento não expressa ideia de posse; o adjunto frequentemente indica posse.

INDEFERIDO

QUESTÃO 12

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 14

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 20

Não Procedem as alegações do recorrente.



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

Na Revista Época de 03 de março de 2014, Nº 822, na página 10 Encontramos: “ (...) Entre seus criadores estavam os economistas André Lara Resende, Edmar Bacha, Pedro Malan e Pêrsio Arida, **consultados** pelo então ministro de Fazenda, Fernando Henrique Cardoso.”

INDEFERIDO

QUESTÃO 27

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 32

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

QUESTÃO 40

Não Procedem as alegações do recorrente.

Segundo os behavioristas a aprendizagem é uma aquisição de comportamentos através de relações entre Ambiente e Comportamento, ocorridas numa história de contingências, estabelecendo uma relação funcional entre Ambiente e Comportamento. Ambiente: Comportamento → Reforço.

Apresenta como principais características:

- O indivíduo é visto como ativo em todo o processo.
- A aprendizagem é sinônima de comportamento adquirido.
- O reforço é um dos principais motores da aprendizagem.
- A aprendizagem é vista como uma modelagem do comportamento.

Nesta abordagem cognitiva, considera-se que o homem não pode ser considerado um ser passivo. Enfatiza a importância dos processos mentais no processo de aprendizagem, na forma como se percebe, seleciona, organiza e atribui significados aos objetos e acontecimentos.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

DECISÃO DOS RECURSOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014670	04

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 04

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

DECISÃO DOS RECURSOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014239	35
02	2014270	02, 04, 07, 14, 20
03	2014244	04
04	2014288	04, 07, 20
05	2014657	02, 20, 35
06	2014245	05, 20, 35
07	2014238	35
08	2014281	05
09	2019294	20



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 02

Não Procedem as alegações do recorrente.

A dificuldade de compreensão não se justifica pelo fato alegado pela recorrente. A falta de compreensão é a falta do conhecimento do conteúdo da questão.

INDEFERIDO

QUESTÃO 04

Percebemos que a candidata não observou que a questão 04 saiu com o Gabarito Preliminar NULO.

QUESTÃO 05

Não Procedem as alegações do recorrente.

A forma de descrever o texto é de uma poesia. Não encontramos características de um B.O.

INDEFERIDO

QUESTÃO 07

Não Procedem as alegações do recorrente.



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

O candidato deveria observar que o emprego do substantivo “pena” provoca um efeito ambíguo no anúncio: *pena* como *compaixão* e *pena* como *punição*. As duas formas estão presentes no texto, porém, exige-se do candidato a identificação do adjetivo correspondente ao sentido PRÁTICO do substantivo “pena”, o qual se constitui na esfera do fazer-fazer. Nessa esfera, tem-se a realização de “pena” como punição, cujo adjetivo correspondente faz-se com apenado, ou seja, que foi objeto de punição.

Segundo Josué Machado, apesar de alguns dicionários registrarem o uso de *penalizar* com o sentido de punir, isso deriva de um neologismo DESNECESSÁRIO oriundo da língua inglesa. Conforme afirma, “houve tempo em que ‘penalizar’ significava apenas causar pena ou desgosto a; pungir; afligir, desgostar. O dicionário Moraes Silva, 2ª edição, de 1813, registra sobre penalizar: “causar pena, dor, trabalho, aflição”. E exemplifica: ‘A inveja, que o penalizava.’

O Aulete, 5ª edição, de 1987, registra ‘penalizar’ APENAS como causar pena, dor ou aflição a. E dá como exemplo Garrett: ‘O desgosto que vos punge também me penaliza.’ (...) é neologismo dispensável, pois o verbo ‘punir’ significa castigar. A oscilação de sentidos provavelmente se deve ao inglês, em que *penalize* significa ‘punir’, ‘impor pena’. Outra das causas da confluência de significados talvez seja o fato de que ‘punir’ e ‘penalizar’ têm raízes comuns. ‘Punir’ vem do latim *punio, is* (punir, castigar). E *penalizar* (*penal + izar*) tem *punio, is* na origem.

O Houaiss registra no verbete ‘penalizar’ que ‘tem havido rejeição desta palavra no sentido de ‘punir, apenar’ entre os profissionais ligados ao direito’. E na lista dos sinônimos considera SÓ o significado incontestável: *amercear-se, amiserar-se, apiedar-se, comiserar-se, compadecer-se, compungir-se, condoer-se, contristar-se, consternar, doer-se, enternecer-se.*

INDEFERIDO

QUESTÃO 14

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 20

Não Procedem as alegações do recorrente.

Na Revista Época de 03 de março de 2014, N° 822, na página 10 Encontramos: “ (...) Entre seus criadores estavam os economistas André Lara Resende, Edmar Bacha, Pedro Malan e Pêrsio Arida, **consultados** pelo então ministro de Fazenda, Fernando Henrique Cardoso.”

INDEFERIDO

QUESTÃO 35

Não Procedem as alegações do recorrente.

A coordenação da escola passou de sala em sala fazendo a devida correção em tem hábil, o que impossibilita o erro do candidato por essa razão, a menos que o candidato realmente não saiba a resposta correta.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

DECISÃO DOS RECURSOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **PROFESSOR DE LINGUAGENS E CÓDIGOS** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014230	06, 38, 43.

II

DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS

ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente.

O candidato deveria observar que o emprego do substantivo “pena” provoca um efeito ambíguo no anúncio: *pena* como *compaixão* e *pena* como *punição*. As duas formas estão presentes no texto, porém, exige-se do candidato a identificação do adjetivo correspondente ao sentido PRÁTICO do substantivo “pena”, o qual se constitui na esfera do fazer-fazer. Nessa esfera, tem-se a realização de “pena” como punição, cujo adjetivo correspondente faz-se com apenado, ou seja, que foi objeto de punição.

Segundo Josué Machado, apesar de alguns dicionários registrarem o uso de *penalizar* com o sentido de punir, isso deriva de um neologismo DESNECESSÁRIO oriundo da língua inglesa. Conforme afirma, “houve tempo em que ‘penalizar’ significava apenas causar pena ou desgosto a; pungir; afligir, desgostar. O dicionário Moraes Silva, 2ª edição, de 1813, registra sobre penalizar: “causar pena, dor, trabalho, aflição”. E exemplifica: ‘A inveja, que o penalizava.’

O Aulete, 5ª edição, de 1987, registra ‘penalizar’ APENAS como causar pena, dor ou aflição a. E dá como exemplo Garrett: ‘O desgosto que vos punge também me penaliza.’ (...) é neologismo dispensável, pois o verbo ‘punir’ significa castigar. A oscilação de sentidos provavelmente se deve ao inglês, em que *penalize* significa ‘punir’, ‘impor pena’. Outra das causas da confluência de significados talvez seja o fato de que ‘punir’ e ‘penalizar’ têm raízes comuns. ‘Punir’ vem do latim *punio, is* (punir, castigar). E *penalizar* (*penal + izar*) tem *punio, is* na origem.

O Houaiss registra no verbete ‘penalizar’ que ‘tem havido rejeição desta palavra no sentido de ‘punir, apenar’ entre os profissionais ligados ao direito’. E na lista dos sinônimos considera SÓ o significado incontestável: *amercear-se, amiserar-se, apiedar-se, comiserar-se, compadecer-se, compungir-se, condoer-se, contristar-se, consternar, doer-se, enternecer-se.*

INDEFERIDO

QUESTÃO 38

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 43

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

DECISÃO DOS RECURSOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **PROFESSOR DE MATEMÁTICA** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014236	01, 02, 04, 06, 20, 47
02	2014269	36, 38, 43, 47

II

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 01

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 02

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 04

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente.

O candidato deveria observar que o emprego do substantivo “pena” provoca um efeito ambíguo no anúncio: *pena* como *compaixão* e *pena* como *punição*. As duas formas estão presentes no texto, porém, exige-se do candidato a identificação do adjetivo correspondente ao sentido PRÁTICO do substantivo “pena”, o qual se constitui na esfera do fazer-fazer. Nessa esfera, tem-se a realização de “pena” como punição, cujo adjetivo correspondente faz-se com apenado, ou seja, que foi objeto de punição.

Segundo Josué Machado, apesar de alguns dicionários registrarem o uso de *penalizar* com o sentido de punir, isso deriva de um neologismo DESNECESSÁRIO oriundo da língua inglesa. Conforme afirma, “houve tempo em que ‘penalizar’ significava apenas causar pena ou desgosto a; punir; afligir, desgostar. O dicionário Moraes Silva, 2ª edição, de 1813, registra sobre penalizar: “causar pena, dor, trabalho, aflição”. E exemplifica: ‘A inveja, que o penalizava.’



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

O Aulete, 5ª edição, de 1987, registra ‘penalizar’ APENAS como causar pena, dor ou aflição a. E dá como exemplo Garrett: ‘O desgosto que vos punge também me penaliza.’ (...) é neologismo dispensável, pois o verbo ‘punir’ significa castigar. A oscilação de sentidos provavelmente se deve ao inglês, em que *penalize* significa ‘punir’, ‘impor pena’. Outra das causas da confluência de significados talvez seja o fato de que ‘punir’ e ‘penalizar’ têm raízes comuns. ‘Punir’ vem do latim *punio, is* (punir, castigar). E penalizar (penal + izar) tem *punio, is* na origem.

O Houaiss registra no verbete ‘penalizar’ que ‘tem havido rejeição desta palavra no sentido de ‘punir, apenar’ entre os profissionais ligados ao direito’. E na lista dos sinônimos considera SÓ o significado incontestável: amercear-se, amiserar-se, apiedar-se, comiserar-se, compadecer-se, compungir-se, condoer-se, contristar-se, consternar, doer-se, enternecer-se.

INDEFERIDO

QUESTÃO 20

Não Procedem as alegações do recorrente.

Na Revista Época de 03 de março de 2014, Nº 822, na página 10 Encontramos: “ (...) Entre seus criadores estavam os economistas André Lara Resende, Edmar Bacha, Pedro Malan e Pêrsio Arida, **consultados** pelo então ministro de Fazenda, Fernando Henrique Cardoso.”

INDEFERIDO

QUESTÃO 36

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “A”

DEFERIDO

QUESTÃO 38

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “A”

DEFERIDO

QUESTÃO 43

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “D”

DEFERIDO

QUESTÃO 47

Procedem as alegações do recorrente.

Responde corretamente à questão a alternativa “D”

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-*



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

DECISÃO DOS RECURSOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **PSICÓLOGO** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014629	29, 45
02	2014164	06

II

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:

QUESTÃO 06

Não Procedem as alegações do recorrente.

O candidato deveria observar que o emprego do substantivo “pena” provoca um efeito ambíguo no anúncio: *pena* como *compaixão* e *pena* como *punição*. As duas formas estão presentes no texto, porém, exige-se do candidato a identificação do adjetivo correspondente ao sentido PRÁTICO do substantivo “pena”, o qual se constitui na esfera do fazer-fazer. Nessa esfera, tem-se a realização de “pena” como punição, cujo adjetivo correspondente faz-se com apenado, ou seja, que foi objeto de punição.

Segundo Josué Machado, apesar de alguns dicionários registrarem o uso de *penalizar* com o sentido de punir, isso deriva de um neologismo DESNECESSÁRIO oriundo da língua inglesa. Conforme afirma, “houve tempo em que ‘penalizar’ significava apenas causar pena ou desgosto a; pungir; afligir, desgostar. O dicionário Moraes Silva, 2ª edição, de 1813, registra sobre penalizar: “causar pena, dor, trabalho, aflição”. E exemplifica: ‘A inveja, que o penalizava.’

O Aulete, 5ª edição, de 1987, registra ‘penalizar’ APENAS como causar pena, dor ou aflição a. E dá como exemplo Garrett: ‘O desgosto que vos punge também me penaliza.’ (...) é neologismo dispensável, pois o verbo ‘punir’ significa castigar. A oscilação de sentidos provavelmente se deve ao inglês, em que *penalize* significa ‘punir’, ‘impor pena’. Outra das causas da confluência de significados talvez seja o fato de que ‘punir’ e ‘penalizar’ têm raízes comuns. ‘Punir’ vem do latim *punio, is* (punir, castigar). E *penalizar* (*penal + izar*) tem *punio, is* na origem.

O Houaiss registra no verbete ‘penalizar’ que ‘tem havido rejeição desta palavra no sentido de ‘punir, apenar’ entre os profissionais ligados ao direito’. E na lista dos sinônimos considera SÓ o significado incontestável: *amercear-se, amiserar-se, apiedar-se, comiserar-se, compadecer-se, compungir-se, condoer-se, contristar-se, consternar, doer-se, enternecer-se.*

INDEFERIDO

QUESTÃO 29

Não Procedem as alegações do recorrente.

INDEFERIDO

QUESTÃO 45

Procedem as alegações do recorrente.

O. Campo, Arzeno, Felzenwalb e Piccolo (1986), definem psicodiagnóstico como um processo que configura uma situação com papéis bem definidos e com um contrato onde uma pessoa(paciente) pede que ajudem e outra (o psicólogo) aceita o pedido e se compromete a satisfazê-lo na medida de suas possibilidades. É uma situação bi-pessoal (psicólogo paciente ou psicólogo-grupo familiar, de duração limitada), cujo objetivo é conseguir uma descrição e compreensão a mais profunda e completa possível, da personalidade total do paciente ou do grupo familiar.

Abrange os aspectos passados, presentes (diagnóstico) e futuros (prognósticos) desta personalidade, utilizando para alcançar tais objetivos certas técnicas(entrevistas semi-dirigida, técnicas projetivas, entrevista de devolução (p.17).

Os testes psicológicos apresentam características diferentes das outras técnicas, pois são compreendidos, como uma “medida objetiva e padronizada de uma amostra de comportamento” (Anastasi & Urbina, 2000, pg18). Essas características dos testes psicológicos, a saber, objetividade, uniformidade de procedimento com base numa amostra de comportamento, são as que os diferem de outras técnicas, tais como, entrevista, observação, dinâmicas de grupo ou de outras, por serem menos objetivas.

Ao selecionar um teste psicológico ,conforme CHABERTI, c. Psicanálise e Métodos Projetivos. São Pulo, o psicólogo deve :

- 1 - Definir os atributos e características a serem avaliados, a fim de poder escolher um instrumento que seja adequado ao objetivo desejado;
- 2 - Investigar na literatura especializada as fontes de informação e pesquisas realizadas sobre os instrumentos a serem utilizados.
- 3 - Considerar a idade, sexo, nível de escolaridade, nível socioeconômico, origem (rural ou urbana), condições físicas gerais, presença de deficiências físicas, nacionalidade, e a necessidade de equipamentos especiais para aplicação dos instrumentos.
- 4 - Considerar as características psicométricas do instrumento a ser utilizado, tais como: sensibilidade, validade, precisão e existência de normas específicas ou gerais para a população brasileira.
- 5 - Investigar na literatura especializada outros testes que sirvam aos mesmos objetivos e exigências, tentando encontrar o teste mais adequado à avaliação.
- 6 - Verificar se o manual do teste possui informações necessárias para aplicação, correção e interpretação dos resultados do mesmo.
- 7 - Caso o psicólogo não possua alguma destas informações, ele poderá solicitar a ajuda de outro psicólogo para esta atividade.

Responde corretamente à questão a alternativa “C”.

DEFERIDO



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

III

DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM



CONSULPAM

Consultoria Público - Privada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ
CONCURSO PÚBLICO 001/2014**

DECISÃO DOS RECURSOS

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infra relacionados, concorrentes ao cargo **VETERINÁRIO** que insurgem contra a publicação do Resultado Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2014.**

RECURSOS INTERPOSTOS À BANCA EXAMINADORA

Nº	CANDIDATO No	QUESTÕES
01	2014536	31

II

**DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

As questões suscitadas pelo recorrente são a seguir analisadas:



CONSULPAM
Consultoria Público - Privada

QUESTÃO 31

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2014 que rege este concurso. Fica reiterado que “*A Banca Examinadora constitui-se na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais*”.

Publique-se,

Fortaleza – CE 21 de maio de 2014.

CONSULPAM